



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
“CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO:

Constitui objeto do presente descrever as condições para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atendimento aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Esportes e Lazer, Garagem Municipal e Fundo Social de Cravinhos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.

1.1-Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2-O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3-O objeto deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando danos ao meio ambiente, atendendo critérios de sustentabilidade sempre que possível.

1.4-A contratada deve atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010 SLTI.

2-DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
1	BOTA DE PVC CANO LONGO: COR PRETA, UTILIZADO PARA PROTEÇÃO EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS E ENCHARCADOS, impermeável, solado antiderrapante, resistência química, forro interno e certificação (CA). GRADE DE TAMANHO DO Nº 34 AO 46. REFERÊNCIA: MARLUVAS	205	PAR	R\$ 62,33	R\$ 12.777,65
2	BOTA DE SEGURANÇA, CANO MÉDIO (TRADICIONAL) COM ELÁSTICO, BIDENSIDADE COM BICO DE PVC USAFE, CALÇADO DE PROTEÇÃO PARA SEGMENTOS QUE EXIGEM MÁXIMA SEGURANÇA. - CABEDAL DE COURO CURTIDO AO CROMO; - PALMILHA DE MONTAGEM CONFECCIONADA EM MATERIAL RECICLÁVEL MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, DUBLADA COM PALMILHA DE CONFORTO DESENVOLVIDA EM EVA E REVESTIDA EM TECIDOS ANTIBACTÉRIA E ANTIFUNGOS USAFE; - SOLADO CONSTITUÍDO POR DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL; -	800	PAR	R\$ 130,02	R\$ 104.016,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
“CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE



	BICO DE PVC OU POLIPROPILENO QUE FICA LOCALIZADO NA PARTE DIANTEIRA EMBAIXO DO CABEDAL. NUMERAÇÃO DO 34 AO 46 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) MARCA DE REFERÊNCIA: CARTOM/ BRACOL				
3	PROTETOR SOLAR OCUPACIONAL Protetor solar profissional de 60 FPS Especificações técnicas Volume: 120 ml Aspecto: loção cremosa Cor: branco a levemente amarelado Odor: característico Resistencia: 2 horas em pele com suor ou água / 4 horas em pele seca Proteção: UVB e UVA superior a 1/3 de UVB Resistente a água e suor Com fragrância suave e ação hidratante Rápida absorção Com vitamina E Hipoalergênico Não comedogênico Tampa: fliptop COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO REFERÊNCIA: NUTRIEX	430	UN	R\$ 30,87	R\$ 13.274,10
4	FITA LIXA ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADA AUTOADESIVA MEDINDO Preta 50MM x 5M PARA PISOS E SOLO ESCORREGADIOS. REFERÊNCIA: 3 M	60	ROLO	R\$ 28,53	R\$ 1.711,80
5	FITA ZEBRADA Fita zebraada para sinalização e segurança rolo de 70 mm x 200 m em duas cores preto e amarelo com tubete de papelão de diâmetro MARCA DE REFERÊNCIA: 3M	150	UN	R\$ 18,35	R\$ 2.752,50
6	MANGUITO PARA PROTEÇÃO DE BRAÇOS, CONTRA RAIOS SOLARES PROTEÇÃO UVA/UVB, Tecidos em poliamida ,NOS TAMANHOS DE P, M,G, GG E XG, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) REFERÊNCIA:BRK	660	PAR	R\$ 18,97	R\$ 12.520,20

MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP



“CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS” SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UVA e UVB, AMPLA VISÃO, COM ARMAÇÃO DE NYLON, FLEXÍVEL, SKY, quadrado, lentes em policarbonato óptico, com tratamento antirrisco e antiembaçante. Hastes articuladas tipo espátula, com comprimento regulável, com sistema de ventilação indireta. Composto de seis válvulas, sendo três de cada lado da armação, com abertura na ponta para colocação de cordão. Ajuste deslizante de comprimento, proteção lateral.COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. REFERÊNCIA: DELTA PLUS	1260	UN	R\$ 24,50	R\$ 30.870,00
8	PROTETOR FACIAL INTEIRIÇO - TIPO VISEIRA Protetor Facial composto de coroa de material plástico rígido preto que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, visor confeccionado em policarbonato incolor disponível em três tamanhos, sendo 6", 8" e 10" de altura, preso à coroa por meio de três pinos plásticos, carneira de material plástico branco regulável através de ajuste simples presa à coroa por meio de dois parafusos plásticos. A parte frontal da carneira é recoberta com espuma para absorção de suor.COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) REFERÊNCIA: PLASTCOR	230	UN	R\$ 30,04	R\$ 6.909,20
9	CAPA DE SEGURANÇA INTEIRIÇA NA COR AMARELA Capa de Segurança na cor amarela confeccionada em tela sintética revestida de PVC em ambas as faces, com capuz e mangas, costuras por meio de sonda eletrônica ☐ Material: PVC laminado com ou sem forro. Fechamento: Botão plástico. Acessórios: Com capuz e mangas. Alta resistência contra umidade com CA – Certificado de Aprovação. REFERÊNCIA VONDER	215	UN	R\$ 37,29	R\$ 8.017,35
10	Máscaras PFF-2 com válvula e C.A. - Certificado de Aprovação REFERÊNCIA: 3M	400	UN	R\$ 1,82	R\$ 728,00
11	PROTETOR FACIAL PROFISSIONAL Protetor Facial para uso profissional, reutilizável e ajustável, funciona como barreira física evitando o contato com fluído e gotículas, lente em Policarbonato Cristal 98% de	100	UN	R\$ 105,07	R\$ 10.507,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
“CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE



	transparência, espuma da altura da testa para proporcionar conforto. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO REFERÊNCIA PLASTCOR				
12	LUVA DE RASPA TAMANHOS P, M E G Luva de Raspa Tamanhos P, M G , com REFORÇO PALMAR. - Certificado de Aprovação. REFERÊNCIA: VOLK DO BRASIL	1520	PAR	R\$ 29,67	R\$ 45.098,40
13	PROTETOR AURICULAR SILICONE Protetor auricular de silicone tipo plug Confeccionado com silicones de duas durezas: os flanges de silicone macio, haste feita silicone mais rígido para facilitar a inserção no canal auditivo. classificação de redução de ruído 17 Db (NRRsf) com cordão e Certificado de Aprovação. REFERÊNCIA: 3M™ Millenium	750	UN	R\$ 3,32	R\$ 2.490,00
14	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA Protetor auricular tipo concha com haste almofadada, almofadas macias e atenuação de 20-21 Db C.A. – Certificado de Aprovação REFERÊNCIA: 3M PELTOR XSA	220	UN	R\$ 37,81	R\$ 8.318,20
15	CANELEIRA DE PROTEÇÃO PARA ROÇADORES Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado sintético, cor padrão preta, marrom café ou cinza, com três talas de PVC na parte frontal para aliviar os pequenos impactos, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro e fechos plásticos, que facilitam a fixação, regulagem e a colocação da perneira, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. REFERÊNCIA: BIDIM	390	PAR	R\$ 36,55	R\$ 14.254,50
16	CINTO COSTAL PARA ROÇADEIRA REFORÇADO COM PRESILHA FRONTAL, CINTO DE APOIO DUPLO COM ABAS ACOLCHOADAS, COM FIXAÇÃO DE 4 PONTOS, COM DESACOPLAMENTO CENTRAL COM ABAS AJUSTÁVEIS, COM ACOLCHOAMENTO ANATÔMICO, COM TRAVAS DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRAS STIHL E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) REFERÊNCIA: VULCAN	100	UN	R\$ 129,36	R\$ 12.936,00
17	CONE SINALIZAÇÃO 75 CM Cone para sinalização de segurança injetado em pvc, com faixas refletivas, altura – 75 cm, cor laranja, faixa refletiva na cor branca. Resistente a intempéries- sol e chuva, em conformidade com a norma ABNT NBR 15071 . REFERÊNCIA: 3M	104	UN	R\$ 89,98	R\$ 9.357,92



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
“CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE



18	BOTA SEGURANÇA EPI CA MODELO COTURNO - 100% COURO, PALMILHA EM GEL, COR AREIA GRADE DE TAMANHO DO Nº34 AO 46 Colarinho e língua acolchoados. Fechamento em cadarço com ganchos passadores em nylon rígido livre de metais. Forração em tecido poliéster de rápida absorção e dessorção de suor que permite a respirabilidade e mantém a temperatura normal dos pés. Solado em Borracha abrasividade com injeção direta no cabedal, que possibilita amortecimento com absorção de impactos na entressola e no calcanhar, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO REFERÊNCIA: ROTOLI	470	PAR	R\$ 262,93	R\$ 123.577,10
19	CAPA DE CHUVA LAMINADA Capa de chuva confeccionada em PVC laminado, com capuz e mangas, fechamento em botões de plásticos. laminado na cor transparente ou amarela com cordas de nylon, nos tamanhos P, M, G e GG, XG, XXG, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) REFERÊNCIA: VONDER	120	UN	R\$ 275,29	R\$ 33.034,80
20	CHAPÉU DE PROTEÇÃO TIPO PESCADOR ESPECIFICAÇÕES: FORRO EM 100% POLIÉSTER; TECIDO EM 40% POLIÉSTER; TECIDO EM 60% ALGODÃO; COM PROTETOR DE NUCA; BOTÕES DE PRESSÃO NIQUELADO, NAS LATERAIS PARA DOBRAR E PRENDER AS ABAS; ACABAMENTO COM COSTURA ZIGUEZAGUE COM PONTO RETO DE REFORÇO LINHA SINTÉTICO; ALÇA DE FIXAÇÃO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. REFERÊNCIA: ALBATROZ BLACK PREMIUM MZ-299	316	UN	R\$ 34,09	R\$ 10.772,44
21	MACACÃO BRIM MANGA LONGA PROFISSIONAL Elástico nas mangas para melhor ajuste nos punhos, Elásticos na cintura, Faixa refletiva de alta qualidade no peitoral e pernas, reforçado, costurado com linha grossa, Tecido Premium brim 100% algodão de alta qualidade anticorte Fechamento por zíper TAMANHO G, GG, XG, XXG, XXXG -3 bolsos frontais e 1 traseiro (todos fundos)-COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO REFERÊNCIA: WICO	50	UN	R\$ 204,86	R\$ 10.243,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
“CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE



22	Kit Motosserrista anticorte. COMPOSIÇÃO: 1 Blusão tamanho 1 Calça tamanho 1 Capacete Florestal 1 Par de Luvas tamanho 9 BLUSÃO OPERADOR DE MOTOSSERRA Blusão de segurança, tipo jaqueta, confeccionado em tecido externo em poliéster, com 10 camadas internas de proteção em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE nos ombros e membros superiores, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, com zíper na parte frontal. CALÇA OPERADOR DE MOTOSSERRA TIPO A - 230º - CPM 3000 - Modelo com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em tecido externo em poliéster, com 08 camadas internas de proteção em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE, posicionadas no ângulo de 230º em torno das pernas do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão. CAPACETE SEGURANÇA ACOPLADO PROTETOR AUDITIVO e TELA 8" - CPT 168 Capacete acoplado de protetor auditivo e protetor facial. LUVA DE SEGURANÇA 5 DEDOS - Tam. 9 - Luva modelo 5 dedos, confeccionada em couro vaqueta na palma, e na ponta dos dedos, com reforço interno em vaqueta, dorso e face dos dedos produzido com nylon e elástico, punho em lona dublada. REFERÊNCIA: SAYRO	15	KIT	R\$ 417,00	R\$ 6.255,00
23	LUVA DE PROTEÇÃO Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, revestida na face palmar e pontas dos dedos com látex, possui punho de segurança e formato anatômico. Composição: Suporte têxtil e látex Revestimento: Látex Natural Corrugado Acabamento: Antiderrapante rugoso Material de suporte: Fios de Algodão e Poliéster (Tricotado) Embalagem: 1 par / 12 pares / 144 pares Cor: Cinza e Azul REFERÊNCIA: SUPER SAFETY SS 1005	510	PAR	R\$ 54,12	R\$ 27.601,20

MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP



“CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS” **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E** **MEIO AMBIENTE**



24	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL - MANGA LONGA , tamanho único, confeccionado em falso tecido de polipropileno (TNT), c/ punho elástico, gramatura mínima de 30g/m ² , c/ aproximadamente 1,40m de altura e 1,20m de largura, cinto p/ amarrar na cintura, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente informações do fabricante, tamanho, recomendações de armazenagem, precauções de uso. Pacote c/ 10 unidades.	100	PCT	R\$ 28,91	R\$ 2.891,00
----	--	-----	-----	-----------	--------------

Valor Total Estimado dos itens: **R\$ 510.913,36** (Quinhentos e dez mil, novecentos e treze reais e trinta e seis centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de serviços em geral. Conforme pesquisa de mercado realizada (anexo I, Estudo Técnico Preliminar- ETP), para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente termo de Referência.

3-DA JUSTIFICATIVA:

Em concordância com o Regulamento de Licitações e Contratos estabelecido pela lei nº 14.133/21 o objetivo deste termo de referência é selecionar a proposta de menor valor quanto à aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) a fim de atender as necessidades dos funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Esportes e Lazer, Garagem Municipal e Fundo Social de Cravinhos visando a prevenção e proteção contra acidentes durante a execução de seu trabalho, primando pela segurança dos servidores.

A lei do EPI é a norma máxima sobre o uso de equipamentos de proteção individual. O uso deles passou a ser obrigatório com a Lei 6.514/77 e é regulamentado pela NR6, que versa sobre quais equipamentos são EPIs.

As aquisições são fundamentais para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho, ou seja, os equipamentos de proteção individual são medidas preventivas contra Acidentes de Trabalho.

As aquisições de EPIs visam a manutenção de sua saúde física contra os riscos de acidentes do trabalho e/ou de doenças profissionais, além do bem-estar do servidor.

4-DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação na presente contratação, visando a garantia do



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
“CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE



cumprimento das condições, qualidade do objeto e a segurança jurídica das partes envolvidas, assegurando o fiel cumprimento dos termos estabelecidos neste instrumento.

5-ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1-Das amostras:

5.1-A empresa licitante deverá apresentar catálogo dos materiais junto com a proposta em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência, onde serão avaliados: Aparência, descritivo, laudos (quando solicitados), medidas e qualidade do produto.

5.2-Caso a empresa não apresente os catálogos será automaticamente desclassificada do certame.

5.3-Os catálogos deverão estar devidamente identificados, contendo o nome do licitante e do processo licitatório.

5.4-Os catálogos serão submetidos à análise e parecer da equipe designada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em até dois dias úteis, após recebimento das amostras.

5.5- Sendo aprovado o catálogo, o licitante será declarado vencedor e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste termo de referência.

5.6- Diante da necessidade de uma análise mais apurada, serão solicitadas amostras além do catálogo, devido a ter maior segurança com os produtos, os itens são: 2, 11, 12, 15, 18,19, 21,22 e 23.

6-DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. A proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes a completa execução e entrega do objeto descrito no item 2 deste termo de referência.

6.2.A contratada deverá entregar o objeto em até 10 dias úteis imprerivelmente, após a autorização de fornecimento.

6.3. A contratada deverá entregar o objeto conforme solicitação da secretaria requisitante. A entrega deverá ser ponto a ponto em dias úteis (de segunda a sexta-feira no horário das: 8 h às 10h30 e das 13 h às 15 h, no endereço a seguir:

Locais	Endereço
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Avenida Fagundes, 710, Centro, Cravinhos, SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Avenida Fagundes, 495, Centro, Cravinhos, SP
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	Rua Dr. Júlio Xavier, 751 - Jardim Primavera Cravinhos, SP
GARAGEM MUNICIPAL	Rua Antonio Amoroso, 32, João Berbel II,



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP

“CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



	Cravinhos, SP
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	Rua Manoel Amaro, 154, Centro, Cravinhos, SP
VELÓRIO MUNICIPAL	Avenida Pedro Amoroso, 1639, Nova Cravinhos, Cravinhos, SP

6.4.O aceite dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5.O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Esportes e Lazer, Garagem Municipal e Fundo Social de Cravinhos de seu padrão de qualidade e desempenho.

6.6.A garantia do objeto é a garantia assegurada aos materiais entregues ou aos serviços executados pela contratada contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto contratado, responsabilizando-se a contratada pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

6.7.O recebimento do objeto deste termo, deverá estar em conformidade com Art 140 da Lei 14.133/21: II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6.8.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

6.9.A empresa proponente que vier a ser contratada será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

6.10.A secretaria requisitante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder a

MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP



“CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS” **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E** **MEIO AMBIENTE**



análise técnica e de qualidade do serviço, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.

7-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.O pagamento ocorrerá em até 30 dias a partir da entrega da Nota Fiscal cuja emissão deverá ser feita somente após a conferência, aceitação e recebimento do objeto feita pela Secretaria Requisitante.

7.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

8-DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, devendo neste caso ser observado o disposto no art 105 da Lei 14.133 de 2021 e ainda será admitida prorrogação do instrumento contratual na forma do disposto no art 107 da Lei 14.133 de 2021 c/c § do art. 92 da mesma lei, sendo indexado para tanto o INPC, desde que mantidas as condições vantajosas para a administração e comprovada a necessidade dos produtos.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.Notificar, por escrito e verbalmente, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9.3.Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.4.Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

9.5.Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

9.6.Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

9.7.Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

9.8.Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

9.9-Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou

já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o presente instrumento

MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP



“CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS” **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E** **MEIO AMBIENTE**



contratual.

9.10-Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo.

9.11.Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

9.12.Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos.

9.13.Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências das secretarias requisitantes

10.2-Realizar no prazo máximo de até 20 dias contados da data de envio de cada autorização de fornecimento.

10.3-Comunicar à Secretaria requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.4.Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da entrega do objeto nos endereços estabelecidos no item 5.3 deste termo.

10.5.Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega do objeto nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo imediato.

10.6.Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.

10.7.Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

10.8.A contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

10.9.Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.10.Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

10.11.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na ata de registro de preços.

11-ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do presente Contrato será exercida pelos (as) Srs. e Sr^{as} nomeados (as) abaixo, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo darão ciência à Administração:

Gestor de contrato	Fiscal de contrato
Vanderson Aparecido Coelho Carniel	Edilaine Câmara Braz

MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP



“CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS” **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E** **MEIO AMBIENTE**



Márcio Luís de Lima Barroso	Silvana Lopes da Silva
Antonio Carlos Galatti Brás	Matheus Brancaglioni Motta
Josué Ginatti Bueno	Luís Fernando Gonçalves Cardoso
Dulcinéia Delorenço Bueno	Amanda Daniela Capecci
Carlos Augusto Manella Ribeiro	Edson Galan Mieli

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário.

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

12-DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

13-GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

13.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5-Deverá a empresa contratada entregar o objeto dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao mesmo.

13.6-Qualquer anomalia ou divergência, deverão os fiscais de serviço entrar em contato com os responsáveis pela fiscalização do contrato.

13.7-Durante todo o período de vigência deste contrato, a contratada deverá manter preposto aceito pela contratante, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

13.8-A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP

“CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



13.9-Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13.10 A gestão e acompanhamento do contrato será executado pela secretaria requisitante, através de servidor devidamente designado, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme a tabela a seguir:

Secretaria requisitante	Gestor de contrato	Fiscal de contrato
Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente	Vanderson Aparecido Coelho Carniel	Edilaine Câmara Braz
Secretaria Municipal de Assistência Social	Márcio Luís de Lima Barroso	Silvana Lopes da Silva
Secretaria De Esportes de Lazer	Antonio Carlos Galatti Brás	Matheus Brancaglioni Motta
Garagem Municipal	Josué Ginatti Bueno	Luís Fernando Gonçalves Cardoso
Fundo Social	Dulcinéia Delorenço Bueno	Amanda Daniela Capecci
Secretaria Municipal de Administração	Carlos Augusto Manella Ribeiro	Edson Galan Mieli

13.11-Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.12-Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.13-Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.14-Os fiscais do contrato informarão aos gestores do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.15- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais do contrato comunicarão o fato imediatamente aos gestores do contrato.

13.16-Os fiscais do contrato comunicarão aos gestores do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.17-Os fiscais se responsabilizarão entre outras atribuições:

a) Conferência e avaliação dos materiais.

b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
“CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE



Termo de Referência.

c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.18-Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-Conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratada será responsabilizado administrativamente em caso de:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2-Conforme previsto no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3-A aplicação das sanções levará em consideração: a natureza e a gravidade da infração, a peculiaridade do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos para Administração Pública e a implantação ou o



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
“CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE



aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4-A sanção prevista na alínea b do item 12.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste termo de referência.

14.5-A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui em alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a esta secretaria.

14.6-Dada a aplicação das sanções previstas no item 12.2, será facultada a defesa da contrata o prazo de 15 (quinze) dias úteis para sua defesa.

14.7-As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, de comum acordo entre as partes.

15-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentária em anexo.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Cravinhos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

Cravinhos, 07 de maio de 2026.

VANDERSON APARECIDO COELHO CARNIEL
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICA AGRÍCOLA

EDILÂINE CÂMARA BRAZ
FISCAL DE CONTRATO

ANTONIO CARLOS GALATTI BRÁS
GESTOR DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
“CASA DA AGRICULTURA “OSWALDO BIS”
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE



MATHEUS BRANCAGLIONE MOTA
FISCAL DO CONTRATO

JOSUÉ GINATTI BUENO
GESTOR DO CONTRATO

LUÍS FERNANDO GONÇALVES CARDOSO
FISCAL DO CONTRATO

MÁRCIO LUÍS DE LIMA BARROSO
GESTOR DO CONTRATO

SILVANA LOPES DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO

DULCINÉIA DELORENÇO BUENO
GESTORA DO CONTRATO

AMANDA DANIELA CAPECCI
FISCAL DO CONTRATO

CARLOS AUGUSTO MANELLA RIBEIRO
GESTOR DE CONTRATO

EDSON GALAN MIELLI
FISCAL DE CONTRATO